



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2017

01 - Do Objeto do Credenciamento

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.570.805/0001-82, através do presente Edital de Credenciamento torna público que está aberto o credenciamento de Entidades Hospitalares, Clínicas Médicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Clínicas Radiodiagnósticas, Clínicas de Fonoaudiologia e de Fisioterapia, para efetivo atendimento e prestação de serviços em favor dos beneficiários do Instituto Credenciante, credenciamento este que será regulamentado conforme as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

02 - Da Dotação

As despesas de contratação dos presentes serviços serão empenhadas no exercício em que decorrer a despesa. (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3390.3950)

03 - Das Condições para Participação

3.1. - Poderão participar do presente credenciamento os hospitais, clínicas ou instituições de saúde, de qualquer área de especialização, conforme discriminado no objeto deste Edital, sempre que devidamente constituídas em pessoa jurídica de direito. Está absolutamente vedado o credenciamento de pessoa física, independente da graduação ou especialização.

3.2. - Deverá o participante preencher requerimento de credenciamento junto à AMASPU, conforme modelo em anexo, juntando os documentos para credenciamento.

3.3. - Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente em ordem, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4. – Os documentos para credenciamento são:

- a) Contrato Social Registrado;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição no Alvará de Localização;
- d) Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- e) Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certidões negativas do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL;
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- h) C.P.F do responsável;
- i) diploma do Curso de Medicina ou da Área de Formação;
- j) diploma da especialização que possui;
- k) carteira do C.R.M. e/ou C.R.O;
- l) declaração contendo as especializações atendidas, o numero de médicos, os dados destes profissionais, bem como, a área de atuação de cada um deles;
- m) declaração em que conste local de consultório e horário de atendimento;

OBS: Todos os documentos acima citados deverão ser em original ou fotocópia.

04 - Da Proposta para Credenciamento

4.1. - Para fins de cálculo dos serviços e procedimentos prestados será utilizada a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, podendo ainda sofrer reajustes com base nos custos e deliberado pela Diretoria da AMASPU, nunca excedendo ao valor da tabela.

05 - Das Penalidades

5.1. - Serão desclassificadas as propostas de credenciamento dos participantes que:

- a) provenham de empresas que não satisfizerem compromissos anteriores com órgãos públicos;
- b) não satisfizerem as exigências deste Edital;
- c) contenham rasuras ou ressalvas.

06 - Do Julgamento do Credenciamento

6.1. - Será efetuada uma apreciação da documentação pela Diretoria da AMASPU relativa à habilitação para credenciamento.

6.2. - Após a apreciação dos documentos terá o(a) participante um prazo para completar o processo de credenciamento.

6.3. - Após o prazo para entrega total dos documentos, se este não for cumprido, serão devolvidos os documentos apresentados ao participante inabilitado.

6.4. - A AMASPU reserva-se o direito de:

- a) contratar total ou parcialmente os serviços ora credenciados;
- b) rejeitar propostas que contenham condições, havidas como substanciais escritas à margem ou fora do texto;

07 - Do Contrato

7.1. - Após julgados todos os documentos do credenciamento e aprovado pela diretoria da AMASPU, será minutado o contrato e caberá a seção de expediente tomar providências para que o participante tome conhecimento para a assinatura.

7.2. - O participante terá 10 (dez) dias corridos para formalização do contrato, a partir da data da notificação.

7.3. - Fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital.

7.4. - O participante contratado ficará sujeito à penalidade de multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais, inexecução parcial ou total do contrato de 2% (dois por cento), sobre o valor pago no mês anterior.

7.5. - Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito o contratado.

08 - Dos Serviços e Fornecimento

8.1. - Os serviços credenciados junto à AMASPU, deverão obedecer rigorosamente as normas dos órgãos fiscalizadores.

8.2. - O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e atendimento relativo aos serviços prestados, refazendo às suas expensas, os serviços mal executados tecnicamente.

09 - Do Prazo de Início e Término

Os serviços de atendimento deverão ser iniciados pelo credenciado imediatamente após a assinatura do contrato, com validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido o contrato por uma ou ambas as partes através de documento formal.

10 - Da Fiscalização e Execução

10.1. - A AMASPU reserva-se o direito de quando entender necessário, vistoriar os locais de atendimento a fim de aferir a qualidade do mesmo.

10.2. - São obrigações do CONTRATADO assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da AMASPU a todas as instalações no local de atendimento dos serviços ora contratados.

11 - Do Preço

11.1. - O preço dos serviços compreenderá o fornecimento de serviços de atendimento médico, ambulatorial, internação, e outros que se façam necessários para melhor atender o segurado da AMASPU.

11.2. - Qualquer pagamento não isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais nem implicarão na aceitação dos serviços.

11.3. - O pagamento se dará mediante autorização, conforme normas regulamentares da AMASPU, e será efetuado a cada 30 (trinta) dias após o atendimento, mediante nota fiscal dos serviços realizados.

12 - Das Disposições Finais

12.1. - Fica reservado ao Presidente da AMASPU, o direito de revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que assista aos credenciantes direito de reembolso ou indenizações, desde que haja presentes razões de conveniência administrativas ou de interesse público.

12.2. - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pela Diretoria da AMASPU, no horário normal de expediente e no endereço da sede da AMASPU, ou ainda pelo telefone (042) 3523-2632.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital publicado no órgão oficial do Município.

Porto União, SC, 06 de dezembro de 2016.

MARGARETH FLISSAK
Presidente

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A
AMASPU

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, localizada à (endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail), CNPJ nº _____ vem solicitar seu credenciamento junto à AMASPU para realizar os serviços atendimento e prestação de serviços em favor dos beneficiários do Instituto Credenciador.

Declaramos conhecer os termos da Lei nº 3.233/2006 que regulamenta a AMASPU e nos comprometemos a respeitar as condições nela estipuladas.

Em anexo apresentamos a documentação solicitada no item 3.4 do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Nome por extenso, função e carimbo da empresa